



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110 de 23 de outubro de 2009.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.928/2008, de 17/12/2008, que autoriza a concessão de subvenções de natureza assistencial, alterada pela Lei municipal nº 1994/2009 de 08/07/2009, suplementa dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do 1º da Lei Municipal nº 1.928/2008, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza a concessão de subvenções de natureza assistencial e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio e com fulcro no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, subvenções sociais às entidades civis abaixo relacionadas, todas sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública em leis municipais respectivas, contendo a especificação dos correspondentes valores destinados a cada qual, para custeio e implementação de serviços de assistência social, no valor total de até R\$ 922.695,00 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), contemplando ações de atendimento à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS.

.....(NR)"  
**Art. 2º** O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.928/2008 passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 5º** Para execução dos convênios, o Município repassará a importância depositada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na conta bancária nº 73045-9 da Agência nº 314 do Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 922.695,00 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), decorrente de doações de pessoas jurídicas e físicas, contabilmente lançadas em Outras Transferências de Instituições Privadas." (NR)

**Art. 3º** Para atender parte das despesas previstas na Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Dotação Orçamentária descrita no Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos (...) dias do mês de ... de 2009.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão